



PROJETO DE LEI Nº 58/2013

Autoriza o Executivo a doar Imóvel que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a empresa AUTO MECANICA PORECATU – M. E., inscrita no CNPJ sob nº 82.486.432/0001-19, com sede a Rua Iguaçu, 394, no ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com os ônus da Lei Municipal nº 704, de 5 de julho de 1989, do lote nº 1-A, remanescente da subdivisão do lote 01 da Fazenda Santo Antonio, matrícula 7913 do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu, de propriedade desta municipalidade, para construção de uma filial.

Artigo 2º - A donatária não poderá ceder as instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 3º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei, deverá apresentar projeto detalhando as atividades a serem desenvolvidas, bem como projeto arquitetônico da construção.

Artigo 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações donatária, nos imóveis referidos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora doado ficarão a cargo da donatária.

Artigo 6º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (16.07.2013).

Walter Tenan
Prefeito



Porecatu, 16 de julho de 2013.

JUSTIFICATIVA

Necessário se faz que o Município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade.

Para tanto se faz necessário atribuir ao Município poderes especiais para fazer frente às dificuldades econômicas da nação, que mitiga o empreendedorismo próprio dos investidores, impedindo o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Uma das formas de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a celebrar contratos de comodato, em especial, o dos imóveis descritos no corpo do Projeto de Lei, que possui características próprias para instalação de indústrias ou qualquer outra atividade que, de igual forma, crie novos postos de trabalho. Esclarecemos que a utilização do instituto do comodato é o que melhor atende aos interesses da administração pública.

É válido esclarecer que, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 704/89, já mencionada, os benefícios para as indústrias que se instalarem no Município só poderão ser concedidos através de lei especial desse Legislativo, encaminhada pelo Executivo após verificar se a pretendente satisfaz as exigências da citada Lei, que dentre elas a principal é a de criar no mínimo de 05 (cinco) postos de trabalho e a empresa em questão gerará 10 (dez) empregos de imediato.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua conseqüente transformação em Lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito